



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-DA/PMC-SECULT-DA-CDS/PMC-SECULT-DA-CDS-I

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 20 de janeiro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para liberação de licença de acesso a sistema informatizado de pesquisa de preços.

1.2. Trata-se da prestação de serviço comum que pode ser continuado considerando a conveniência e vantajosidade para a Administração.

1.3. O quantitativo a ser adquirido é de 01 (uma) licença.

1.4. A empresa Contratada deverá fornecer o seguinte item:

ITEM	CÓD. SIM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	167342	Assinatura de acesso a sistema informatizado de pesquisa de preços - 12 meses	1 licença

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa aprimorar a busca por preços praticados por outros órgãos da Administração Pública, através de ferramenta *online* constantemente atualizada, para melhor atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.031/2022.

3. DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A pesquisa de preços constitui elemento essencial e obrigatório para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública, sendo fundamental para a correta estimativa dos valores de mercado e para a definição do limite máximo a ser pago, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 22.031/22, bem como, reiteradamente exigido pelos órgãos de controle.

3.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a pesquisa de preços é realizada de forma diária, especialmente pela Coordenadoria Departamental de Suprimentos, em razão do elevado volume de processos licitatórios e contratações por dispensa de licitação. Embora existam bancos de preços gratuitos disponíveis para consulta, tais ferramentas apresentam limitações relevantes, especialmente quanto aos filtros de pesquisa, padronização das informações e atualização dos dados, o que dificulta a obtenção de resultados compatíveis com o objeto a ser contratado. Em razão dessas restrições, a pesquisa manual torna-se mais trabalhosa e demanda elevado tempo dos servidores, prolongando a fase interna das contratações e não assegurando, de forma satisfatória, a identificação de preços compatíveis com a realidade do mercado. Nesse contexto, a utilização de software especializado em pesquisa de preços otimiza significativamente o trabalho administrativo, ao possibilitar consultas mais rápidas e assertivas, aplicação de filtros avançados, acesso a bases de dados atualizadas de contratações públicas e geração de

relatórios padronizados, contribuindo para maior eficiência, economicidade e segurança jurídica nos processos de contratação.

3.3. Como forma de mitigar as dificuldades da pesquisa de preços, a utilização dessa solução tecnológica demonstra-se necessária para atender às exigências legais, especialmente quanto à consulta a preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de manutenção/continuidade da contratação de ferramenta especializada em pesquisa de preços, a fim de garantir maior eficiência, confiabilidade e segurança jurídica aos processos de contratação conduzidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado para contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas onerarão a dotação codificada no orçamento, sob o número abaixo descrito:

Dotação Orçamentária
111000.11140.13.122.1023.4353.0000.3.3.90.39 FR 01.100-000

5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indicará a dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas.

5.4. A realização das despesas ocorrerá a partir da emissão da LRF/TDF (Lei de Responsabilidade Fiscal/Termo de Disponibilidade Financeira), aprovação do Comitê Gestor do Município e lançamento da solicitação de compras no sistema SIM. Os documentos comprobatórios de tais ações serão juntados ao processo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A solução compreende o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado acessível via internet, destinado à realização de pesquisas de preços de mercado para subsidiar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, projetos básicos, estimativas de preços e demais atos preparatórios das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para liberação de licença de acesso a sistema informatizado de pesquisa de preços produz os efeitos pretendidos pela Administração, promovendo eficiência, economicidade, padronização dos procedimentos e maior segurança jurídica nas contratações públicas.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A escolha de empresa para a liberação de 01 (uma) licença de acesso a sistema informatizado de pesquisa de preços, pelo período de 12 (doze) meses, se mostra a opção mais viável para o atendimento das necessidades constantes no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Por se tratar de uma solução tecnológica de prestação de serviço, não são aplicáveis exigências de manutenção ou assistência técnica no formato convencional.

7.3. A solução descrita assegura a eficiência e a economicidade nas pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, garantindo conformidade com os princípios e normativas

legais aplicáveis, bem como a continuidade das atividades administrativas essenciais.

7.4. Cabe ainda consignar que a pretensa contratação deverá sofrer reajuste de seus preços em cláusula específica do contrato.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos necessários ao fornecimento:

a) A empresa Contratada deverá fornecer mediante login e senha, um mínimo de 05 (cinco) acessos não simultâneos, ao sistema de pesquisa de preços, mantendo-o sempre atualizado, a fim de reproduzir de forma fiel os preços praticados no mercado para o item pesquisado;

b) A ferramenta deverá ter funcionamento ininterrupto, bem como suporte técnico para sanar dúvidas, resolução de eventuais problemas e prestar os devidos auxílios, visando aproveitar na integralidade todas as funcionalidades da plataforma sem custos adicionais;

c) A empresa Contratada deverá também oferecer, sem custos adicionais, as eventuais atualizações realizadas no software, mantendo o produto contratado sempre atualizado com a última versão;

d) O banco de dados da ferramenta deverá ser atualizado diariamente, assegurando a confiabilidade das informações e a adequação às práticas de mercado;

e) A empresa Contratada deverá oferecer oficinas ou capacitações, que poderão ocorrer de forma remota aos usuários definidos;

f) O acesso à plataforma deverá ser de forma direta através de web browser, não sendo necessária instalação no computador dos usuários, mas apenas a autenticação de login e senha;

g) O sistema deverá possuir, no mínimo, os seguintes filtros de pesquisa: "detalhamento do objeto", "tipo de objeto", "região/cidade", "preço", "unidade de fornecimento", "período";

h) O campo de pesquisa "palavra chave" deverá guardar relação com o Objeto da Licitação, publicado nos editais;

i) A plataforma deverá garantir a realização de pesquisas de mercado com base em fontes confiáveis e diversificadas, como o compras governamentais, outros entes públicos e preços de notas fiscais;

j) A ferramenta deverá possibilitar ainda:

- consultas às Atas de Registro de Preços;
- importação de planilha do usuário contendo vários itens para a pesquisa;
- agrupamento de itens por lote;
- seleção manual de preços;
- emissão de relatórios que possibilitem a inclusão de ao menos as seguintes informações: data da pesquisa, link direto para a fonte da informação e dados completos da contratação.

k) A partir do resultado da pesquisa, a ferramenta deverá realizar o cálculo da média e mediana dos preços encontrados;

l) Exportação de relatórios nos formatos .xlsx e .pdf;

m) Disponibilizar o acesso a consultas realizadas anteriormente.

8.2. A ferramenta deve ser disponibilizada em português do Brasil.

8.3. A licença deve ser original e com permissão de uso para a Prefeitura Municipal de Campinas.

8.4. Os acessos à licença deverão ser disponibilizados em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.5. A empresa Contratada deverá executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

9. DA GARANTIA

9.1. A licença de acesso à ferramenta deverá ter garantia pelo tempo de sua disponibilização, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha.

9.2. Durante a vigência do contrato, qualquer problema ou falha na utilização da ferramenta deverá ser solucionado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, sem quaisquer custos para o Contratante, e dentro do período de disponibilização da solução contratada.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados a partir das liberações dos acessos ao sistema, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os limites estabelecidos no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3. O órgão interessado emitirá a primeira Ordem de Início dos Serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Ordem de Serviço será emitida em até 03 (três) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho.

11.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta da Contratada.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará o(s) o(a) gestor(a) e o(a) fiscal do contrato.

11.4. A administração do acesso à ferramenta ficará a cargo do(a) gestor(a) do contrato.

11.5. Verificada alguma falha ou problema no recebimento do objeto, a empresa Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a sua solução.

11.6. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, previamente designados, observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as divergências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

12.3. O(s) servidor(es) designado(s) informará(ão) ao(s) seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A empresa Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.5. A fiscalização do serviço por servidor(es) designado(s) não exime a contratada por quaisquer irregularidades.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, na proposta comercial e no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Caso a empresa Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no item 8 ela deverá apresentar justificativas por escrito, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

13.3. Verificada a desconformidade do objeto, a empresa Contratada deverá solucionar o problema ou falha no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de disponibilização da ferramenta, sem custos para o Contratante

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

14.1.1. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

14.1.2. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

14.1.3. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.4. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.5. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das seguintes hipóteses:

14.1.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

14.1.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.1.5.3. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data do ato de autorização de contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

14.1.6. cumprir e fazer cumprir as previsões legais contidas nas Normas Regulamentadoras – NRs elaboradas pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a aplicabilidade de cada norma.

14.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

14.1.8. ser a única responsável pela conduta de seus empregados durante a prestação do objeto contratado;

14.1.9. cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. O Contratante obriga-se a:

15.1.1. fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato;

15.1.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

15.1.3. emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.4. efetuar os pagamentos devidos;

15.1.5. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

15.1.6. cumprir as demais condições contidas no Termo de Referência.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Na composição da proposta, a empresa participante deverá informar os preços unitários e total.

16.2. A proposta deverá conter preços na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

16.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, bem como os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução do objeto.

16.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

17. DA VALIDADE DO ORÇAMENTO

17.1. O prazo de validade do orçamento será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação para que haja tempo suficiente para os trâmites legais de toda a dispensa de licitação, interna e externamente.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar os documentos de habilitação em atendimento ao art. 8º do Decreto nº 22.241/2022.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições deste Termo de Referência, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM.**

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, após aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que somente será emitida após a efetiva entrega dos equipamentos;

20.1.1.. A Nota Fiscal deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário, preço total do item igual ao constante Nota de Empenho, número do processo administrativo e os dados bancários para depósito, além do número da Nota de Empenho.

20.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

20.3. A Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será devolvida à empresa vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

20.3.1. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa vencedora suspenda a execução do objeto.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Departamental de Suprimentos através dos telefones (19) 2116-0621 / (19) 2116-0904 / (19) 2116-0516 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Campinas situada à Avenida Anchieta nº 200, 15º andar - Centro, Campinas - SP.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	167342	Assinatura de acesso a sistema informatizado de pesquisa de preços - 12 meses	R\$	01	R\$
Valor total:					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações contidas no termo de referência.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa:

CPF:

Cargo:

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, Diretor(a) de Departamento**, em 22/01/2026, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17467472** e o código CRC **A1E94288**.
